

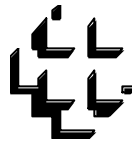
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sistema de Controle de Cédulas e Moedas Encaminhadas para Exame de Legitimidade

Nota Técnica

26/06/2001

Departamento do Meio Circulante - MECIR

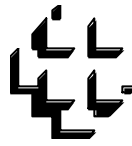


BANCO CENTRAL DO BRASIL

SUBSTITUIÇÃO DA TRANSAÇÃO PCIR577 PELA TROCA DE MENSAGENS (“MENSAGERIA”), COMO INTERFACE DO USUÁRIO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Índice

1 – Introdução	3
2 - Conceitos básicos	4
2.1 - Padrão monetário brasileiro	4
2.2 - Os tipos de apreensão	5
2.3 - O conceito de remessa e de item	5
2.4 - Características da remessa no sistema	5
2.5 - Identificação de cada item (cédula ou moeda) na remessa	6
2.6 - Características dos itens de uma remessa (cédula ou moeda)	6
2.7 - Os diversos “estados” de uma remessa	7
3 – Bases de funcionamento do sistema de encaminhamento das cédulas sob suspeição ao BACEN:	7
3.1 - Locais para encaminhamento do numerário suspeito	8
4 - AS FUNÇÕES BÁSICAS DA PCIR577 UTILIZANDO MENSAGENS	9



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 – Introdução

O Sistema de Controle de Numerário sob Suspeição de Legitimidade foi desenvolvido para substituir a sistemática existente até então. Dadas as condições de armazenamento de informações adotadas no SISBACEN, uma das grandes vantagens de tal mudança foi a segurança e presteza em relação ao armazenamento e recuperação das mesmas.

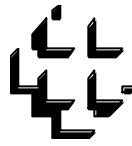
Paralelamente, conta com as facilidades propiciadas pela rede de grande porte do BACEN, o que faculta o acesso tanto para os usuários normais do sistema – Banco Central e Instituições Financeiras -, quanto para usuários ocasionais ou externos, tais como a Polícia Federal, a Casa da Moeda, a Procuradoria de Justiça, etc .

Basicamente, o sistema permite que o numerário retido por suspeição de legitimidade seja registrado pelas instituições financeiras e encaminhado ao BC.

Posteriormente, esses registros poderão ser consultados pela própria I.F. que poderá acompanhar o trâmite de cada uma das cédulas ou moedas. Isto significa que a I.F., consultando o sistema, saberá se o numerário encaminhado ainda está na fase de análise ou se já foi periciado. Neste caso poderá conhecer “on line” o resultado da perícia, ou seja, se ele foi dado como falso ou verdadeiro.

Essas informações, enfim, poderão ser cruzadas com os registros de créditos na conta Reserva Bancária em decorrência de depósitos realizados por conta de numerário periciado no BACEN e dado como verdadeiro.

Inicialmente foi desenvolvida a transação PCIR577, atualmente em utilização pelos usuários das Instituições Financeiras. Após a entrada em operação do Sistema de Pagamentos, esta transação será desativada e a interface com os usuários das Instituições Financeiras se dará através de mensagens (“mensageria”). Este guia substitui o anteriormente divulgado, contemplando a introdução da “mensageria”.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2 - Conceitos básicos

2.1 - Padrão monetário brasileiro

As mensagens relativas a numerário no SPB utilizarão um novo registro padrão de numerário, em que padrão, família e espécie serão substituídos por tipo do valor, espécie e categoria.

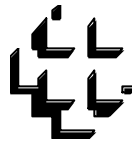
O quadro abaixo sintetiza tais informações.

PADRÃO REAL = TIPO DO VALOR 0010	
FAMÍLIA C = Categoria 0	
ESPÉCIES	
C (cédulas em papel)	M (moedas de aço inox)
1,00	0,01
5,00	0,05
10,00	0,10
50,00	0,25
100,00	0,50
	1,00
FAMÍLIA D = Categoria 1	
ESPÉCIES	
	M (moedas eletrodepositadas)
	0,01
	0,05
	0,10
	0,25
	0,50
	1,00
FAMÍLIA E = Categoria 2	
ESPÉCIES	
C (cédulas em polímero)	
10,00	

As cédulas são identificadas por uma numeração tradicionalmente referenciada como “número de série”. Este número, que identifica inequivocamente uma cédula, é formado por 12 caracteres, sendo que o primeiro e o último são letras do alfabeto. Não existem duas cédulas verdadeiras de mesmo tipo do valor, espécie e categoria com a mesma numeração.

Esta numeração engloba 3 (três) identificadores: série (5 caracteres sendo que o primeiro é uma letra do alfabeto e os outros quatro são dígitos), ordem (6 dígitos), estampa (1 caracter, representado por uma letra do alfabeto). Esta numeração é colocada nas cédulas através do processo tipográfico e, normalmente, está apostro nas cédulas brasileiras abaixo das chancelas do Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central do Brasil.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.2 - Os tipos de apreensão

- As cédulas sob suspeição são classificadas no sistema por **por tipo de apreensão**. Os tipos de apreensão indicam as várias origens de uma cédula ou moeda. São eles:
- 1) Pessoa física: quando a cédula/moeda é retida na “boca do caixa”, na ocasião em que uma pessoa física efetua uma operação de depósito;
- 2) Pessoa jurídica: quando a cédula/moeda retida pertence a um lote de numerário depositado por ou em nome de uma empresa (pessoa jurídica) qualquer.
- 3) Tesouraria - Retida na tesouraria das Instituições Financeiras ou de seus prepostos, sem que se possa determinar o responsável (pessoa física ou jurídica) que efetuou o depósito;
- 4) Órgão Policial – numerário apreendido por qualquer órgão do Poder Judiciário e encaminhado para o BC – só o Banco Central pode registrar remessas deste tipo.

2.3 - O conceito de remessa e de item

O sistema trabalha com o conceito de **Remessa** e de **Item**.

Uma remessa, para o sistema, é uma unidade abstrata, condicionadora de cédulas ou moedas, que possibilita uma perfeita identificação do fato gerador, ou seja, quem portava o numerário suspeito, quem reteve o numerário e de que espécie é ele (cédula ou moeda).

O item, por sua vez, é a unidade básica de armazenamento de dados do sistema, capaz de identificar cada cédula ou moeda, a denominação, a localidade onde foi retido e o código de perícia.

Uma remessa pode conter até 99 (noventa e nove) *itens*, cada item representando uma cédula ou moeda.

Cada remessa é identificada por um número, composto por 10 dígitos, sendo que os quatro dígitos iniciais representam o ano em que foi incluída no sistema (quatro posições para o ano).

O número da remessa é fornecido automaticamente pelo próprio sistema, no momento da criação de uma nova remessa.

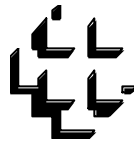
Exemplo de números válidos de remessa:

1999000001
1999000022
1999000121
2000000545

Cada item de uma remessa representa uma cédula ou uma moeda.

2.4 - Características da remessa no sistema

- 1) As remessas poderão conter cédulas ou moedas.
- 2) São atributos da remessa o tipo do valor (atualmente 0010=Real), a categoria (atualmente 0, 1 ou 2), espécie (cédula ou moeda) e o tipo de apreensão (apreendidos de pessoa física, de pessoa jurídica ou tesouraria) dos itens. Assim sendo, uma remessa não poderá conter itens de tipo do valor, categoria, espécie ou tipos de



BANCO CENTRAL DO BRASIL

apreensão diferentes. Por exemplo, não poderá haver remessas com cédulas e moedas, com moedas de categorias diferentes (eletrodepositadas e de aço inox) e tipos de apreensão diferentes.

- 3) Devido aos dados de identificação, cada pessoa física ou jurídica dará origem, também, a uma remessa diferente.

2.5 - Identificação de cada item (cédula ou moeda) na remessa

O item, ao ser registrado no sistema, deverá também receber uma numeração seqüencial, que garanta, posteriormente, a sua identificação inequívoca dentro de uma remessa.

Por exemplo, se a remessa de número **1999000022** possuir 6 itens (6 cédulas), deveremos numerar as cédulas seguindo a tabela abaixo:

Itens	Numeração a ser feita na cédula
1	1999000022 / 01
2	1999000022 / 02
3	1999000022 / 03
4	1999000022 / 04
5	1999000022 / 05
6	1999000022 / 06

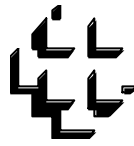
2.6 - Características dos itens de uma remessa (cédula ou moeda)

- 1) Cada remessa terá no máximo 99 itens.
- 2) Itens que representam cédulas deverão ser previamente numerados, e serão registrados no sistema de acordo com essa numeração;
- 3) Os itens tipo moeda não sofrerão qualquer tipo de identificação física;
- 4) A numeração deverá ser feita em local específico da cédula, a lápis, objetivando prejudicar o mínimo possível a análise futura da cédula. A numeração deverá ser colocada no anverso, no local apresentado a seguir, com o exemplo do número **2000001050 / 01**.



O número a ser colocado em cada cédula terá a seguinte composição:

- ♦ **rrrrrrrrrr / ii**, onde rrrrrrrrrr é o número da remessa e ii o número do item.
 - ♦ Exemplo:
 - **2000001050** (remessa no. 1050 do ano 2000)
 - **01** (Primeira cédula da remessa)
- 5) Se o item for cédula, deverá ser registrado no sistema a sua denominação (1,00 - 5,00 - 10,00 - 50,00 - 100,00 reais), o número de série, o código do município onde a cédula foi apreendida e a data em que foi retida (data da suspeição);
 - 6) caso o item, seja uma moeda, todos os dados relacionados no item 6 acima deverão ser informados, exceto o número de série, que para moedas, não existe.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

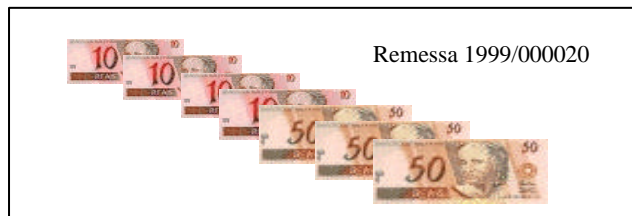
2.7 - Os diversos “estados” de uma remessa

O “estado” de uma remessa procura refletir o estágio de processamento em que se encontra uma determinada remessa. Assim,

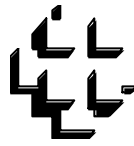
- ◆ quando a remessa é encaminhada pela Instituição Financeira ao BACEN seu estado é, inicialmente, **ENCAMINHADA**; o estado **EM ELABORAÇÃO**, que indicava remessa incluída, porém não encaminhada, não existirá após a utilização da ‘mensageria’, para remessa incluída pelas Instituições Financeiras, já que o processo de inclusão ocorrerá no âmbito de sistemas das mesmas.
- ◆ quando a remessa é recebida pelo BACEN, altera-se para **RECEBIDA**;
- ◆ quando a remessa começa a ser analisada pelo BC, assume o estado **EM ANÁLISE**
- ◆ quando a remessa apresentar todos os seus itens (cédulas ou moedas) devidamente analisados no BC de forma que tenham sido determinados e registrados no sistema o tipo de falsificação de todos os itens daquela remessa, então a remessa assume o estado **PERICIADA**. Vale ressaltar que a remessa pode sofrer nova perícia a qualquer tempo.
- ◆ Finalmente, existe o estado **EXCLUÍDA** para qualificar uma remessa que foi excluída do sistema. Vale ressaltar que uma remessa só pode ser excluída pela Instituição, antes de ser recebida no Bacen.

3 – Bases de funcionamento do sistema de encaminhamento das cédulas sob suspeição ao BACEN:

- O numerário suspeito, retido ou apreendido nas instituições financeiras ou nas dependências do MECIR, deverá ser organizado por lotes ou **remessas** e registrado no sistema.
- Ou seja, dentro de cada lote ou remessa existem um ou mais itens (cédulas ou moedas).
- Cada remessa irá receber um número único no sistema. No exemplo abaixo, a remessa número 1999000020 possui 7 itens do tipo cédula.



- Dentro de cada remessa, cada cédula será identificada fisicamente com um número que varia de 01 até 99.
- As remessas deverão ser enviadas para uma das dependências do MECIR (ver 4.1), a critério de cada instituição financeira.
- Antes de receber uma remessa de numerário suspeito, o funcionário do MECIR deverá conferir se as quantidades/denominações conferem exatamente com o que foi registrado no sistema pela instituição financeira.
- Em caso de qualquer irregularidade, a remessa não deverá ser recebida ficando a cargo da instituição financeira o acerto dos dados incorretos e posterior re-encaminhamento.
- O sistema só permite a exclusão de registros de remessas JÁ RECEBIDAS pelo MECIR a alguns operadores do Banco Central, que só a efetuarão mediante justificativa comprovada. Por esse motivo, torna-se importante a perfeita conferência dos dados de uma remessa ANTES DE EFETUAR O RECEBIMENTO DA MESMA.
- Após o recebimento, no sistema, de uma remessa, o numerário suspeito passa a ser analisado pelos funcionários do MECIR, que atribuem um determinado código de falsificação a cada um dos itens analisados.
- Caso a cédula/moeda seja considerada verdadeira, deverá ser realizado um crédito na conta RESERVAS BANCÁRIAS da Instituição, já que o sistema não dispõe, ainda, do módulo de contabilização automática.



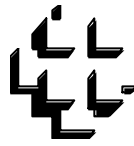
BANCO CENTRAL DO BRASIL

- O sistema possibilita o acompanhamento de todo o processo de análise ou perícia, tanto pelas dependências do MECIR quanto pelas instituições financeiras, através das mensagens de consulta às remessas.
- Cada instituição financeira somente poderá acompanhar e consultar remessas de sua responsabilidade.
- Como cada item (cédula/moeda) está perfeitamente individualizado dentro de cada remessa, a instituição financeira terá condições de controlar e informar aos seus clientes sobre o resultado da análise desses itens.

3.1 - Locais para encaminhamento do numerário suspeito

O numerário retido, após ser incluído no sistema, deve ser prontamente encaminhado para qualquer das seguintes unidades do BACEN:

- a) MECIR/DITES – Rio de Janeiro - Prédio do Departamento do Meio Circulante do Banco Central (Av. Rio Branco, 30 – sala 301 – Centro -RJ)
- b) MECIR/GTBSB - Brasília – Edifício-Sede do BACEN em Brasília (SBS Quadra 3 Bloco B - DF)
- c) MECIR/GTBEL -Belém – Edifício-Sede do Banco Central em Belém (Boulevard Castilhos Franca, 708 - Centro - PA)
- d) MECIR/GTFOR – Fortaleza – Edifício-Sede do Banco Central em Fortaleza (Av. Heraclito Graça, 273 - Centro - CE)
- e) MECIR/GTREC –Recife – Edifício-Sede do Banco Central em Recife (Rua da Aurora, 1.259 - Bairro de Santo Amaro - PE)
- f) MECIR/GTSAL – Salvador - Prédio do Meio Circulante em Salvador (Av. da França s/n Anexo ao prédio do Banco do Brasil – Comércio - BA)
- g) MECIR/GTBHO – Belo Horizonte - Edifício-Sede do Banco Central em Belo Horizonte (Av. Alvares Cabral 1605 - Santo Agostinho - MG)
- h) MECIR/GTSPA – São Paulo -Edifício-Sede do Banco Central em São Paulo (Av. Paulista, 1804 - Bela Vista - SP)
- i) MECIR/GTCUR – Curitiba - Prédio do Meio Circulante em Curitiba (Rua Cândido Lopes, 35 - Centro - PR)
- j) MECIR/GTPAL - P.Alegre – Prédio do Meio Circulante em Porto Alegre (Av. Alberto Bins,348 – Centro - RS)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4 - AS FUNÇÕES BÁSICAS DA PCIR577 UTILIZANDO MENSAGENS

Após a entrada em operação do SPB, a transação PCIR577 será desativada. As Instituições Financeiras desenvolverão suas próprias interfaces para o serviço de cédulas encaminhadas para exame. Deve ser ressaltado que a função desta parte do sistema é o apenas o registro do numerário encaminhado para exame e o acompanhamento do resultado da perícia. Não há relacionamento direto com o sistema STR, para o crédito em Reservas Bancárias, no caso da perícia indicar que o numerário é legítimo, o que é feito com a mensagem CIR0014.

Há nove mensagens previstas este serviço, que serão explicadas a seguir. Estas mensagens cobrem as funções atualmente utilizadas na transação PCIR577. O detalhamento das mensagens está apresentado no Manual de Mensagens do Sistema de Pagamentos.

- **CIR0051 - IF informa inclusão de remessa e item**

Destinada a informar a identificação da remessa, seus itens e encaminhá-la a um componente do MECIR.

Toda a digitação dos dados referentes às remessas será efetuado em sistema das próprias Instituições Financeiras. A mensagem CIR0051 será utilizada para , após a digitação dos dados das remessas, bem como de seus itens, encaminhá-las a um componente do MECIR. Substitui as opções 1-Inclusao de Remessa e 2-Inclusao de Item, que como já citado serão executadas por sistemas das Instituições e 7-Encaminhamento de Remessa da transação PCIR577.

Recebe como resposta, em CIR0051R1, o número da remessa no sistema PCIR.

- **CIR0052 - IF informa alteração de remessa e /ou item**

Destinada a alterar a identificação da remessa e/ou seus itens e o encaminhamento a um componente do Mecir. Alterações só podem ser efetuadas para remessas ainda não recebidas – ‘status’ Encaminhada (o ‘status’ da remessa pode ser obtido com a mensagem de consulta **CIR0056**, pelo valor de SitRemCir – Encaminhada, Recebida, Em Análise, Periciada ou Excluída). Não podem ser alterados o tipo de numerário – representados por Tipo do Valor, Categoria e Espécie e o tipo de apreensão (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Tesouraria).

Substitui as opções 3-Alteracao de Remessa e 4-Alteracao de Item da transação PCIR577.

- **CIR0053 - IF informa Inclusão de Item**

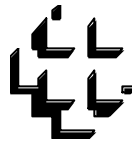
Destinada a incluir mais itens em uma remessa. A inclusão de mais itens só pode ser efetuada para remessas ainda não recebidas pelo Mecir – ‘status’ Encaminhada (o ‘status’ da remessa pode ser obtido com a mensagem de consulta **CIR0056**, pelo valor de SitRemCir – Encaminhada, Recebida, Em Análise, Periciada ou Excluída).

Substitui a opção 2-Inclusao de Item da transação PCIR577.

- **CIR0054 - IF informa Exclusão de Item**

Destinada a informar a exclusão de itens de uma remessa. Só pode ser efetuada para itens de remessas ainda não recebidas pelo Mecir – ‘status’ Encaminhada (o ‘status’ da remessa pode ser obtido com a mensagem de consulta **CIR0056**, pelo valor de SitRemCir – Encaminhada, Recebida, Em Análise, Periciada ou Excluída)

Substitui a opção 6-Exclusao de Item da transação PCIR577.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **CIR0055 - IF informa Exclusão de Remessa**

Destinada a informar a exclusão da remessa. Só pode ser efetuada para remessas ainda não recebidas pelo Mecir – ‘status’ Encaminhada (o ‘status’ da remessa pode ser obtido com a mensagem de consulta **CIR0056**, pelo valor de SitRemCir – Encaminhada, Recebida, Em Análise, Periciada ou Excluída).

Substitui a opção 5-Exclusao de Remessa da transação PCIR577.

- **CIR0056 - IF Consulta Detalhamento da Remessa**

Destinada à consulta da identificação e ‘status’ da remessa, os itens e o resultado da perícia, tendo como chave de pesquisa o número de controle da remessa no sistema. O ‘status’ da remessa é obtido pelo valor de SitRemCir – Encaminhada, Recebida, Em Análise, Periciada ou Excluída – e o resultado da perícia de cada item pelo valor de ResPericia.- Falso, Legítimo ou Sem Valor.

Substitui a opção 8- Consultas de Remessas / item, subopção 1- Especifica (por numero) da transação PCIR577.

- **CIR0057 - IF Consulta Remessas por Data de Inclusão**

Destinada à consulta da relação de números de remessa incluídas em uma determinada data, referentes à Instituição. Deve ser ressaltado que há remessas incluídas pela própria Instituição e remessas incluídas pelo Mecir e pelo Custodiante, referentes a numerário falso apreendido no processamento de depósitos. As remessas incluídas pela própria I.F. apresentam no campo origem seu código ISPB. As incluídas pelo Bacen apresentam a dependência do Bacen que as incluiu (campo CodDpncaBC) e as incluídas pelo Custodiante o ISPB do mesmo.

Substitui a opção 8- Consultas de Remessas / item, subopção 7- Todas da transação PCIR577.

- **CIR0058 – Mecir avisa resultado da perícia**

Destinado a informar à Instituição o resultado da perícia dos itens de uma remessa, após a mesma ter sido efetuada pelo MECIR. Deve ser ressaltado que, quando o item for legítimo, o crédito em Reservas Bancárias da Instituição Financeira será informado através da mensagem **CIR0014**.

Na transação PCIR577 não há, atualmente, aviso que o MECIR concluiu a perícia. É necessário que a Instituição utilize a opção de consulta e verifique se a perícia já foi efetuada.

- **CIR0059 – IF Consulta Relação de Municípios por estado**

Destinado a consulta dos códigos utilizados pelo sistema para os municípios onde ocorreram as apreensões dos itens. Estes códigos fazem parte de tabela padrão do SISBACEN.

Na transação PCIR577 existe função que permite a consulta a estes códigos (na tela de inclusão de item aciona-se a tecla F4 – atributos de campo - com o cursor posicionado sobre o campo do código de município).